

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM NA MODALIDADE DE  
CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO  
INDETERMINADO**

AVISO DRE (EXTRATO)	N.º 8822/2024/2
CÓDIGO BEP (INTEGRAL)	OE202405/0044
N.º POSTOS DE TRABALHO	2
CARREIRA	Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação
CATEGORIA	Técnico de sistemas e tecnologias de informação
UNIDADE ORGÂNICA	GSIC

**ATA N.01**

Aos 30 dias do mês de abril de 2024, reuniu, o júri do procedimento concursal comum para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho, da carreira especial de técnico de sistemas e tecnologias de informação do mapa de pessoal do Instituto de Ação Social das Forças Armadas (IASFA, I.P.), designado pela Informação n.º 029 de 8 de fevereiro de 2024, do Gabinete de Recursos Humanos, júri este constituído pelo:

- Presidente — Coronel Manuel Carvalho Vinhas – Chefe do Gabinete de Sistemas de Informação e Comunicações;
- 1.º Vogal efetivo — Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação – Nuno Miguel da Silva Alves – Gabinete de Sistemas de Informação e Comunicações, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e
- 2.º Vogal efetivo — Eng. Sandra Manuela dos Santos Ralheta – Técnica Superior - Gabinete de Recursos Humanos.

O Júri procedeu à definição da ordem de trabalhos para a reunião, da seguinte forma:

- ***Elaboração do aviso de abertura do procedimento concursal;***
- ***Fixação do modelo de prova de conhecimentos, definição de critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista de avaliação de competências;***
- ***Elaborar o modelo das fichas de avaliação curricular e de entrevista de avaliação de competências que expressem o desenvolvimento dos cálculos a efetuar.***

## Elaboração do aviso de abertura do procedimento concursal:

O Aviso de Abertura do procedimento concursal teve em conta o disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, conforme Anexo 1 à presente ata, da qual faz parte integrante.

### **1. Fixação do modelo de prova de conhecimentos, definição de critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista de avaliação de competências:**

Nos termos do disposto nos artigos 17.º, 18.º, 19.º, 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, Júri acordou, por unanimidade, na definição dos seguintes critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista de avaliação de competências, sendo que a ponderação para cada um dos métodos de seleção, que têm caráter eliminatório de *per si*, é a seguinte: 70% para a Prova de Conhecimentos e 30% para Entrevista de Avaliação de Competências ou 70% para a Avaliação Curricular e 30% para Entrevista de Avaliação de Competências.

### **PROVA DE CONHECIMENTOS**

O júri atento ao disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, acordou por unanimidade, que a **prova de conhecimentos** terá a natureza teórica, revestirá forma escrita e será efetuada em suporte de papel, de realização individual, tendo a duração de 60 minutos sem tolerância e sem consulta, visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessários ao exercício das funções. Mais deliberou o júri, por unanimidade, que o modelo de questões a apresentar:

- O grupo I é constituído por 3 (três) perguntas de resposta aberta, curta, que visam avaliar os conhecimentos de natureza geral relacionados com a Defesa Nacional, suas instituições, nomeadamente do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I.P. (IASFA I.P.), sua missão e atividades nas áreas de Sistemas de Informação e Comunicações, assim como, matérias específicas para o exercício da função no posto de trabalho, onde cada resposta correta tem uma pontuação de 3 (três) valores;
- O grupo II é constituído por 11 (onze) perguntas de escolha múltipla, que visam avaliar os conhecimentos sobre as matérias específicas para o exercício da função no posto de trabalho, onde cada resposta correta tem a pontuação de 1 (um) valor.



A legislação necessária à preparação dos temas indicados é a seguinte:

### **Conhecimentos Gerais**

- Orgânica do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.;
- Estatutos do IASFA, I.P.;
- CPA – Código do Procedimento Administrativo;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
- Constituição da República Portuguesa;
- Código do Trabalho;
- Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública.
- Carreiras da Informática
- Arquitetura de infraestruturas tecnológicas de informação;
- Administração de sistemas e de redes informáticas;
- Administração e gestão de microinformática;
- Administração de sistemas operativos;
- Administração de sistemas de correio eletrónico;
- Administração de soluções Microsoft 365
- Gestão de recursos e de infraestruturas físicas instaladas;
- Sistemas de comunicação de dados;
- Segurança da informação.

### **Bibliografia**

- Decreto-Lei n.º 193/2012, de 23 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 35/2016, de 29 de junho (IASFA);
- Portaria n.º 189/2013, de 22 de maio (IASFA);
- Despacho n.º 2992/2018, de 23 de março (IASFA);
- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (CPA);
- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP);
- Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual;
- Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual (SIADAP).
- Decreto-Lei n.º 88/2023, de 10 de outubro

Será aplicada em igualdade de circunstâncias a todos os candidatos, ou, seja, a mesma prova, no mesmo dia e hora, não sendo assim possível a realização de 2.ª chamada.

Terá um caráter eliminatório, no caso de o candidato ter classificação inferior a 9,5 valores, não lhes sendo aplicável o método seguinte, nos termos no disposto na alínea a), do n.º 4, do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

Nesta conformidade, foi aprovado, por unanimidade, a prova de conhecimentos que figura em anexo à presente ata e dela faz parte integrante (Anexo 2).

  
**AVALIAÇÃO CURRICULAR**

**1. A Avaliação Curricular (AC)** terá uma ponderação de 70% na valoração final, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. A classificação a atribuir, no tocante a este método de seleção, resultará da ponderação dos parâmetros: **habilitação académica (HA), formação profissional (FP), experiência profissional (EP), e avaliação de desempenho (AD)**. -----

-A avaliação curricular é expressa numa escala de **0 a 20** valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através das classificações dos elementos a avaliar, seguindo a seguinte fórmula: -----  
**AC=(10%HA+25%FP+45%EP+20%AD)** -----

**1.1 - Habilitação Académica (HA)** ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes. Ponderar-se-á, para além do grau de habilitação académica, outros cursos de grau superior, nos termos que se passam a indicar:

Habilitação superior às exigidas para o ingresso na carreira	20 valores
Habilitação exigida para o ingresso na carreira	18 valores

**1.2 - Formação Profissional (FP)**, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função: -----  
O júri pontuará na escala de **10 a 20** valores, o número de horas de formação dos candidatos, na área para que está aberto o concurso, obtidas nos últimos 5 anos da seguinte forma:

Sem formação	10 valores
Ações de formação, até 06 horas / 1 dia	12 valores
Ações de formação, > 06 horas <= 25 horas	14 valores
Ações de formação, > 25 horas <= 50 horas	16 valores
Ações de formação, > 50 horas <= 100 horas	18 valores
Ações de formação > a 100 horas	20 valores



**1.3 - Experiência Profissional (EP)**, ponderar-se-á o exercício das atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar (EA) – fator que o júri deliberou atribuir o índice de ponderação 2, por entender que a natureza das funções exercidas na área para que foi aberto o procedimento concursal se revela da maior importância para a avaliação das aptidões profissionais dos candidatos, bem como, o tempo de experiência no exercício de funções públicas (TEP), de acordo com a fórmula e nos termos que se passam a indicar:

$$EP = \frac{2EA + TEP}{3}$$

3

Em que:

EA – Exercício de Atividades inerentes ao posto de trabalho;

TEP - Tempo de experiência no exercício de funções públicas.

Área preferência – exercício de funções inerentes à carreira e categoria de técnico de sistemas e tecnologias de informação, funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços, será valorizada a experiência profissional com incidência sobre a execução das atividades inerentes ao posto de trabalho em causa, até 20 valores:

**EA - Exercício de Atividades inerentes ao posto de trabalho**

	Valoração
Sem experiência profissional no exercício de funções inerentes à carreira e categoria, conforme descritas no aviso de abertura	8 valores
Com experiência de pelo menos 12 meses	10 valores
Mais de 01 ano e inferior ou igual a 05 anos	12 valores
Mais de 05 anos e inferior ou igual 08 anos	18 valores
Mais de 10 anos	20 valores

TEP - Tempo de experiência no exercício de funções públicas

	Valoração
Até 12 meses	4 valores
Mais de 01 ano e inferior ou igual a 05 anos	8 valores
Mais de 05 anos e inferior ou igual 10 anos	12 valores
Mais de 10 anos e inferior ou igual a 15 anos	18 valores
Acresce 1 valor por cada módulo de 2 anos até ao máximo de	20 valores

---

**20 valores**

---

**1.4- Avaliação de Desempenho (AD)**, quanto à Avaliação de Desempenho (AD) o júri deliberou considerar a classificação obtida nos últimos dois ciclos avaliativos, expressa de 0 a 20 valores, com recurso à média aritmética simples da pontuação obtida, até às centésimas, considerando o seguinte:

AD						
Desempenho Relevante		Desempenho Adequado				Desempenho Inadequado
5	4 a 4,999	3 a 3,999	2,5 a 2,99	2,01 a 2,49	2	1 a 1,999
<b>20</b>	<b>18</b>	<b>16</b>	<b>14</b>	<b>12</b>	<b>10</b>	<b>0</b>

No caso de o candidato não possuir avaliação nos ciclos considerados, ser-lhe-á atribuída uma classificação de 10 (dez) valores.

### **ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

A **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**, visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, conforme a lista de competências da Portaria n. 359/2013, de 13 de dezembro, incidindo nas seguintes:

- Conhecimentos e experiência
- Trabalho em equipa e cooperação
- Iniciativa e autonomia

As competências comportamentais serão aferidas com recurso à avaliação dos respetivos comportamentos, de acordo com o descrito no Perfil de Competências em Anexo 3, que se anexa à presente Ata desta fazendo parte integrante.

Neste sentido, este método de seleção tem a ponderação de 30% para a valoração final e a classificação a atribuir a cada competência será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas.

A Classificação Final no método de seleção Entrevista de Avaliação de Competências resulta da média aritmética simples das competências em análise e será apresentada na Grelha Classificativa Individual da Entrevista de Avaliação de Competências.



**CLASSIFICAÇÃO FINAL**

A classificação final resulta da ponderação das pontuações obtidas na aplicação dos métodos de seleção – PROVA DE CONHECIMENTOS E ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, para os candidatos que não tenham desempenhado funções nas áreas para que o concurso é aberto ou AVALIAÇÃO CURRICULAR E ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, para os candidatos que tenham desempenhado funções nas áreas para que o concurso é aberto e optem por este método – segundo os critérios supra definidos, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = 70\%AC + 30\%EAC \text{ ou } CF = 70\%PC + 30\%EAC$$

sendo que:

CF= Classificação final

AC= Avaliação Curricular

PC= Prova de Conhecimentos

EAC= Entrevista de Avaliação de Competências

A nota de ordenação final é calculada com arredondamento às centésimas de acordo com as fórmulas anteriormente indicadas. A ordenação final dos concorrentes é efetuada por ordem alfabética e em caso de igualdade entre candidatos na nota de ordenação final são fatores de desempate o maior período de experiência profissional, o maior grau de habilitações académicas e por último pela maior formação profissional.

São excluídos do procedimento concursal comum os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos de seleção que exijam a presença do candidato, assim como os candidatos que obtiverem uma valoração inferior a **9,5 valores** num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fases seguintes, nos termos no disposto na alínea a), do n.º 4, do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

As presentes deliberações foram tomadas por unanimidade, e nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, da qual para constar, se lavrou a presente ata que depois de lida vai ser assinada por todos os membros do Júri do presente procedimento concursal.

**Presidente do Júri:**



**1º Vogal Efetivo:**



**2º Vogal Efetivo:**



